

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.709 /

## “APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO ‘NATAL ENCANTADO’ 2009.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o “Regulamento do Concurso Natal Encantado 2009”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

  
PAULO CESAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
SALMA MARIA NEDER CAMACHO  
Secretária Municipal de Governo

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 3465, de 14 / 11 /2009.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**CONCURSO CULTURAL "NATAL ENCANTADO"**

## **REGULAMENTO GERAL**

### **1. DA REALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas em parceria com a Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Poços de Caldas - ACIA realizará o CONCURSO CULTURAL NATAL ENCANTADO, conforme o presente regulamento.

### **2. DA FINALIDADE**

O Concurso Cultural NATAL ENCANTADO tem por finalidade valorizar o patrimônio cultural da cidade e incentivar a participação popular durante os festejos da tradição do Ciclo Natalino em 2009.

### **3. DOS PROMOTORES**

Este Concurso contará com apoio de diversos órgãos públicos, entidades privadas, associações e empresas de comércio e serviços no que se refere aos prêmios que serão concedidos.

### **4. DOS PARTICIPANTES**

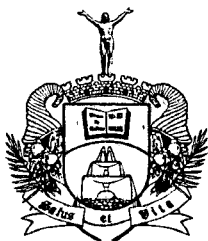
**4.1.** Poderá participar do Concurso qualquer pessoa física, maior de 18 anos, ou jurídica, residente e/ou sediada em Poços de Caldas e que se disponha a atender as orientações emanadas neste regulamento. Cada participante poderá concorrer somente uma única vez, por categoria. Este controle será feito pelo RG/CPF/CNPJ do (a) participante.

**4.2.** Para participar não há a necessidade de o participante efetuar nenhuma compra de qualquer produto ou de qualquer pagamento, bastando preencher a ficha de inscrição informando seus dados pessoais (**nome/razão social, endereço, cpf/cnpj**), bem como categoria que irá concorrer neste concurso cultural, conforme opções descritas no **item 5**.

**4.3.** As inscrições, gratuitas, estarão abertas de **20 de novembro a 10 de dezembro de 2009**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no Departamento de Cultura, localizado no Complexo Cultural da Urca no horário de 08:00 às 17:00 horas, podendo as informações serem obtidas anteriormente pelos telefones (35) 3697-2115/2335.

**4.4.** No ato da inscrição deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos, respeitando-se rigorosamente os prazos:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição.
- b) Descrição exata do endereço para visita da Comissão Julgadora.
- c) Permissão para a visita dos integrantes da comissão julgadora.
- d) Permissão para que a decoração seja fotografada.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

4.5. Os dados dos participantes servirão, apenas, para identificar os mesmos, caso o titular da melhor decoração seja contemplado neste Concurso, conforme § 2º do artigo 4º da Portaria 184/06/MF.

## 5. DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

5.1. **Casa:** qualquer residência unifamiliar ou multifamiliar fixa localizada na cidade de Poços de Caldas;

5.2. **Comércio:** qualquer loja e/ou estabelecimento de comércio, de pequeno ou de grande porte, localizado na cidade de Poços de Caldas;

5.3. **Serviços:** qualquer empresa prestadora de serviço, de pequeno ou de grande porte, localizada na cidade de Poços de Caldas;

5.4. **Colégio:** qualquer colégio ou escola, incluindo creches e escolas infantis, localizadas na cidade de Poços de Caldas.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção para o Concurso realizar-se-á no período de **10 a 19 de dezembro de 2009**.

6.2. O resultado será divulgado no dia **22 de dezembro de 2009**. Caso seja grande a quantidade de inscritos este prazo poderá ser dilatado, sendo devidamente divulgada a alteração da data.

6.3. Todos os inscritos passarão por um processo de seleção, através da visitação *in loco* de todos os integrantes da Comissão Julgadora.

6.4. O resultado da seleção será comunicado através de telegrama, e-mail ou por telefone.

## 7. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

7.1. A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros, indicados pelo Chefe do Executivo e pelo Presidente da ACIA, sendo pessoas idôneas, ligadas à área de arte e cultura.

7.2. Os itens em julgamento receberão o mínimo de 03 (três) pontos e o máximo de 10 (dez), SEM FRACIONAMENTO.

7.3. Em caso de empate, caberá ao presidente da Comissão o voto de desempate.

7.4. Os itens de julgamento são os seguintes:

7.4.1. ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE - decoração inusitada, diferente, inventiva, inédita;

7.4.2. HARMONIA - unidade formal, equilíbrio plástico, beleza;

7.4.3. IDENTIFICAÇÃO DA TEMÁTICA NATALINA - o tema central será Natal Encantado de Luz, podendo o inscrito desenvolver este tema livremente;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**7.4.4.UTILIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL** - qualquer matéria-prima reciclada, a exemplo de garrafa pet, pedra, papel, plástico, estopa, tecido, arame, papelão, corda, madeira, entre outros.

**7.5. A comissão julgadora deverá selecionar 01(uma) decoração vencedora por categoria.**

**7.6.** A decoração inscrita deverá estar pronta, impreterivelmente até o dia **19 de dezembro de 2009**, sem possibilidades de análise pela comissão julgadora após essa data, ficando, neste caso, desclassificado, o participante.

**7.7.** A quebra ou descumprimento de quaisquer itens deste regulamento implica na desclassificação da decoração inscrita.

**7.8.** A premiação será feita no dia **22/12/2009**, às 20:30 horas no evento de encerramento do Concurso, em local a ser divulgado.

## **8. DA PREMIAÇÃO**

**8.1.** Os autores das melhores decorações, por categoria, serão contemplados com **01 televisor, além de troféu.**

**8.2.** Os classificados em 2º e 3º lugares por categoria, receberão um troféu.

**8.3. Os prêmios entregues às pessoas jurídicas deverão ser incorporadas aos patrimônios das mesmas.**

## **9. PRAZO PARA RETIRADA (CADUCIDADE) DOS PRÊMIOS**

O prazo para a retirada do prêmio indicado por parte do virtual ganhador será de 30 (trinta) dias contados da data da divulgação do resultado. Após esse prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer reclamação ou reivindicação contra os promotores do Concurso.

## **10. PRAZO PARA PARTICIPAÇÃO**

Serão válidas as decorações expostas até às **23h do dia 19/12/2007.**

## **11. DO IMPEDIMENTO**

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão qualquer parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, dos membros componentes da Comissão Julgadora.

## **12. CESSÃO DO DIREITO DE IMAGEM**

Os participantes e contemplados concordam em permitir a livre utilização de nome, imagem, som de voz e **decoração** utilizada no presente Concurso Cultural, até um ano após o encerramento da promoção, seja na mídia impressa, eletrônica e/ou marketing direto, sem qualquer ônus para a empresa promotora ou qualquer direito



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

para o participante, não podendo ser cedido para nenhuma outra empresa sem a autorização expressa da empresa promotora.

## **13. DESCLASSIFICAÇÃO**

Será sumariamente desclassificado o participante que tentar burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional ou ainda que não conceder a autorização de divulgação de imagem, som, voz e decoração conforme disposto no item 12.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O concorrente que provocar tumultos será automaticamente desclassificado pela comissão julgadora, sendo impedido de participar do concurso no próximo ano;

**14.2.** Não será permitido contato com a comissão julgadora antes e durante o concurso, sem que o resultado tenha sido divulgado.

**14.3.** Ao se inscreverem, todos os participantes, automaticamente, aceitarão as condições e determinações do presente regulamento. Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Concurso.

**14.4.** A decisão da comissão julgadora é soberana, irrevogável e irrecorrível.

**14.5.** Dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores / participantes deverão ser dirimidas pelo Departamento de Cultura, da SETUR - Telefone: (35) 3697-2115/2335.

**14.6.** Fica eleito o foro da Cidade de **Poços de Caldas**, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste Regulamento.